



Ofício nº 098/2022-SEMA  
Ref.: Projeto de Lei nº 2.037/2022

Registro, 04 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.037/2022, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com PROPOSTA SUBSTITUTIVA** de redação original, com efeitos modificativos, nos termos do artigo 211, inciso IV do Regimento Interno da Câmara e respondendo aos questionamentos do nobre Vereador Fábio Cardoso Junior realizados através do Ofício nº 10/2023-JR.

Justificamos a presente propositura, tendo em vista a necessidade de correção dos requisitos para o preenchimento dos cargos de **Técnico de Equipamentos Sociais, Coordenador Técnico de Proteção Básica e Coordenador Técnico de Proteção Especial** no que tange à **especificação do cargo - escolaridade e experiência**.

O leque de atuação que a atual legislação estabelece restringe o preenchimento dos cargos apenas à profissionais com *curso superior completo* em: Serviço Social/Psicologia/Pedagogia/Direito/Contabilidade e Administração, quando a Resolução CNAS nº 17/2011 estabelece, em seu artigo 3º:

**“Art. 3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão compor a gestão do SUAS: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo e Terapeuta Ocupacional.”**

O mesmo ocorre em relação à restrição quanto à experiência exigida para os cargos de Coordenador Técnico de Proteção Básica e Coordenador Técnico de Proteção Especial: experiência mínima de 01 (um) ano na área de gestão pública em coordenação, direção ou chefia em muito limita as possibilidades de candidatos para o preenchimento das referidas vagas. Entendemos que a **comprovação de experiência profissional dentro da área de atuação é mais que suficiente** para atendimento das demandas atuais e abre um leque de oportunidades a um maior número de candidatos ao certame.

A relevância do concurso público no Brasil caminha com a democratização do Estado de Direito brasileiro, uma vez que a crescente oportunidade de acesso ao serviço público no Brasil está intimamente ligada ao fortalecimento das instituições democráticas, já que o exercício de cargos, empregos e funções públicas por servidores públicos qualificados é, sem dúvida, uma forma de fortalecimento do Estado e da execução de suas missões e responsabilidades institucionais.

O instituto do concurso público está a se aperfeiçoar no sentido de ser o meio mais idôneo de seleção de futuros servidores públicos, sempre com respeito aos princípios constitucionais.

O Estado tem como dever oportunizar aos seus cidadãos empregos e possibilidades de alcance dos mesmos. Num município de médio porte como o nosso numa região que ainda há muito o que se desenvolver no que tange a oportunidades de emprego, o concurso público é um advento para muitos, em especial jovens em busca de oportunidades no mercado de trabalho.



A exigência de experiência na área de atuação frustra alguns recém formados que não tiveram ainda a oportunidade de atuar na profissão de seus sonhos, considerando que a grade do curso exigido como requisito para ingresso já os prepara para a tomada de decisões, coordenação de equipes e lidar com desafios, mas tal exigência não atrapalha sobremaneira o certame no que tange ao número de candidatos aptos. Contudo, a exigência de experiência na área de sua formação dentro dos cursos exigidos pela Resolução CNAS, e que tal experiência seja em gestão pública em coordenação, direção ou chefia indubitavelmente restringirá o número de candidatos às vagas, pois numa região ainda em desenvolvimento o número de candidatos que possuem a formação com tal ou tais experiências é muito pequeno, além do risco que o poder público corre de não ter candidatos classificados no concurso que atendam tais exigências e com isso, não obter o número necessário de profissionais habilitados para os nossos equipamentos sócio assistenciais.

Concernente a qualidade dos serviços prestados, bem como o Princípio da Eficiência: a formação, a experiência em sua área de atuação, o trabalho em conjunto com outros técnicos do equipamento, além de todo o aparato que a Diretoria Geral de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária através de suas Diretorias de Políticas Públicas de Proteção Básica e Políticas Públicas Proteção Especial, estas com experiência em gestão pública, oferece aos seus coordenadores de equipamento, atualmente contratadas através de Processo Seletivo, garantem o atendimento eficiente, eficaz e humanizado aos nossos usuários sem a necessidade de tais exigências de experiência que muito restringirão o acesso aos nossos cidadãos ao certame e consequentemente a expectativa de nomeação ao ser classificado no mesmo, causando nos mesmos uma grande frustração e não atingindo o objetivo do concurso público que é o provimento de vagas e o preenchimento das mesmas.

Diante do exposto e observada a necessidade de perfeita adequação da legislação vigente, tanto no quesito escolaridade quanto no quesito experiência, solicitamos a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor  
**HEITOR PEREIRA SANSÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**REGISTRO /SP**



**PROJETO DE LEI Nº 2.037 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.851/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova:

**Art. 1º.** Ficam ALTERADOS os requisitos para o preenchimento dos cargos de TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA E COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 1.851 de 06 de novembro de 2019, parte integrante da Lei Municipal nº 850/2008.

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.851/2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, 09 de dezembro de 2022.

**NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**

Diretora Geral de Administração

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



## Anexo I

### A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

#### **TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS (40 horas)**

##### **Descrição Resumida:**

Profissional com domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, chefia de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços.

##### **Descrição Detalhada:**

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma atender de sobreaviso;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do de atendimento;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;

#### **ESPECIFICAÇÃO DO CARGO**

##### **Escolaridade**

- Curso Superior Completo em **Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional** (Reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC)
- Registro profissional no órgão de classe competente

##### **Experiência**

- Não requerida.

##### **Iniciativa/Complexidade**

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.

##### **Esforço**

- Visual e mental constante.

##### **Responsabilidade/Patrimônio**

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

##### **Ambiente de Trabalho**

- Interno e externo.

##### **Jornada**

- 40 horas semanais.

##### **Provimento do Cargo**

- Concurso Público.





## Anexo I

### A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023

#### **COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO BÁSICA (40horas)**

##### **Descrição Resumida:**

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

##### **Descrição Detalhada:**

- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência considerando o fomento a Política de Proteção Social Básica;
- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações que envolvam toda a população estando responsável por articular com a mesma, através de encontros de caráter comunitário, estando disponível de acordo com a necessidade das associações e congêneres do bairro;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados e pela rede prestadora de serviços;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados quando necessário;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
- Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência e fazer a gestão local desta rede;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial;



- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF);
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território quando necessário;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro (s) locais (quando for o caso);
- Planejar, desenvolver, coordenar e acompanhar as ações do Programa Acessas Trabalho e do PRONATEC;
- Fomentar e coordenar a Inclusão Digital no Município;
- Desenvolver atividades de formação e organização dos trabalhadores de empreendimentos de economia solidária;
- Fomentar o desenvolvimento de atividades de comercialização e divulgação da produção dos empreendimentos de economia solidária a nível municipal, regional, estadual e nacional;
- Organizar e promover reuniões, oficinas, seminários e outras atividades que objetivem o desenvolvimento da economia solidária no Município;
- Articular-se com as representações da sociedade civil;
- Estabelecer diretrizes e prioridades da política de economia solidária no Município;
- Estimular as relações sociais de produção e consumo baseadas na cooperação, na solidariedade, na satisfação e valorização dos seres humanos e do meio ambiente;
- Incentivar o desenvolvimento da economia solidária;
- Coordenar programas e ações de qualificação, colaborando com outros órgãos de governo em programas de desenvolvimento e combate ao desemprego e à pobreza;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Acompanhar e apoiar ações do Fórum Municipal de Economia Solidária;
- Viabilizar a criação de pontos fixos para empreendimentos de economia solidária;
- Propor ações para implementação de programas e projetos de inclusão produtiva;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Formular Políticas Públicas, visando às necessidades da Juventude;
- Promover a cooperação entre os órgãos do Poder Público e entidades privadas, a fim de assegurar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à Juventude;
- Estimular a participação social dos jovens em grupos, movimentos e organizações concernentes à Juventude;
- Organizar campanhas e atividades que fomentem o protagonismo e associativismos juvenis;
- Promover e divulgar eventos e atividades sociais, educacionais, esportivas e culturais referentes à Juventude;
- Prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo nas questões que digam respeito à Juventude;
- Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população jovem;
- Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas;
- Instituir projetos e ações visando o acesso do jovem ao mercado de trabalho;
- Desenvolver programas de conscientização contra o consumo de drogas;
- Estruturar a rede municipal de prevenção e combate às drogas;
- Introduzir a temática de educação para valores, como fator de prevenção para o uso de drogas entre os jovens evitando o envolvimento com a criminalidade;
- Esclarecer os jovens quanto ao perigo do uso das drogas;
- Informar sobre os efeitos das principais drogas consumidas por adolescentes e jovens;
- Divulgar quais os fatores de risco relacionados ao consumo de drogas e envolvimento com a criminalidade;
- Mobilizar as secretarias de saúde e do sistema social para desenvolver ações de prevenção e tratamento de pessoas, principalmente adolescentes usuários substâncias psicoativas;
- Esclarecer aos pais e educadores quais são as práticas educativas positivas que representam fator de proteção ao uso de drogas e ao envolvimento com a criminalidade;
- Convocar Conferência Municipal da Juventude que deverá ocorrer a cada dois anos sem prejuízo de outros eventos criados para este fim.



## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- Curso Superior Completo em **Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional** (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- **Mínima de 01 (ano) na área**

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Provimento do Cargo

- Concurso Público.



Projeto de Lei nº 2.037/2022

**Anexo I**  
**A que se refere o artigo 1º da Lei Municipal nº xxx/2023**

**COORDENADOR TÉCNICO DE PROTEÇÃO ESPECIAL (40horas)**

**Descrição Resumida:**

Profissional com experiência em gestão pública, domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, com experiência, em coordenação de equipe, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e mediar conflitos, que planeja, orienta e controla os serviços, através da prestação de serviços socioassistenciais às famílias e indivíduos sendo responsável pela equipe técnica, composta por profissionais de diferentes áreas de formação pela gerência através do manuseio de sistemas que estão ligados a Programas e Projetos que mantêm através dos mesmos os recursos financeiros para o desenvolvimento das ações aos usuários, dotando as unidades administrativas da Prefeitura Municipal dos recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Executivo Municipal e o Secretário Municipal ao qual o seu setor se vincula.

**Descrição Detalhada:**

- Supervisionar e controlar equipe de sua responsabilidade;
- Controlar e gerir o manuseio dos sistemas que estão atrelados aos repasses de recursos da esfera Municipal, Estadual e Federal;
- Propiciar o bom funcionamento do setor, coordenando as atividades, acompanhando os trabalhos na coordenação de ações;
- Atender de sobreaviso e de prontidão para solucionar imprevistos;
- Planejar, executar, monitorar e avaliar ações, serviços, programas e projetos de atenção especializada no atendimento a famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários fragilizados;
- Estabelecer diretrizes para as ações destinadas a crianças e adolescentes em risco pessoal e social;
- Gerir e executar ações nas situações de emergência e calamidade pública;
- Gerir e executar ações de combate e erradicação da exploração da mão de obra infanto-juvenil, da mendicância e do trabalho infantil nas ruas e doméstico;
- Estabelecer o fluxo de atendimento das vítimas de violência física e sexual;
- Estabelecer diretrizes e critérios metodológicos de abordagem e atendimento à população de rua;
- Gerir a execução de programas e projetos de atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e/ou sexual;
- Orientar o atendimento técnico especializado;
- Desenvolver ações de aproximação com os Conselhos Tutelares, a Vara da Infância e Juventude e o Ministério Público;
- Promover ações que visem o exercício da cidadania, a participação social, a defesa de direitos, a autonomia da pessoa idosa e a prevenção à institucionalização;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Promover atividades intergeracionais que promovam o envolvimento de toda a família;
- Estabelecer estratégias de ação para o atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Gerir a execução das medidas socioeducativas em meio aberto no Município;
- Manter cadastro atualizado dos parceiros para execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promover ações e seminários para discussão do tema das medidas socioeducativas e ampliação do número de parceiros;
- Promover ações de prevenção ao uso e abuso de álcool e outras drogas;
- Manter atualizado os dados estatísticos de atendimento e acompanhamento (ato infracional, cumprimento e descumprimento, reincidência, número de atendidos e de atendimentos, entre outros) aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;



- Gerenciar os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (CREAS), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-juvenil;
- Garantir, gerenciar, monitorar, avaliar e executar serviços de proteção integral para famílias e indivíduos com direitos violados e vínculos familiares e comunitários rompidos;
- Desenvolver e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- Estabelecer às estratégias de ação do Serviço atendimento a pessoa em situação de rua;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço de Busca Ativa;
- Estabelecer as estratégias de ação do Serviço atendimento a idosos e pessoas com deficiência vítimas de violência;
- Formular, coordenar e articular políticas de defesa dos direitos das mulheres;
- Promover campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal;
- Articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados a implementação de políticas para as mulheres;
- Propor e coordenar programas, serviços e ações afirmativas que visem a promoção e defesa dos direitos da mulher, a superação das desigualdades, a eliminação de discriminação e a plena inserção na via econômica, política, cultural e social do Município;
- Estabelecer diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda;
- Acompanhar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;
- Colaborar com os demais órgãos da administração municipal na definição de políticas públicas e no planejamento e execução de programas e ações voltados para as mulheres;
- Criar instrumento que promovam a organização, a mobilização e a participação popular das mulheres e ofereça apoio aos movimentos organizados no âmbito municipal;
- Coordenar a gestão dos equipamentos públicos municipais de atendimento às mulheres em situação de violência;
- Promover a articulação de redes de entidades parceiras, objetivando o aprimoramento das ações de atenção à mulher;
- Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Registro, assegurando-lhe participação na formação de propostas que orientem a política municipal dos direitos da mulher;
- Prestar assessoramento o(a) Executivo Municipal em questões que digam respeito aos direitos da mulher;
- Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas para a mulher;
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantida de direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demandas de cuidados permanentes/prolongados com o idoso.
- Promover uma maior autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos à benefícios programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e dos sistema de garantida de direitos;



- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar nas atividades de vida diária (higiene, medicação dentre outros) diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem a autonomia dos envolvidos e não somente cuidados e manutenção;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste dos familiares de vínculos provenientes da relação de prestação/demandas de cuidados permanentes/prolongados com o idoso

## ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

### Escolaridade

- Curso Superior Completo em **Serviço Social, Psicologia, Direito, Administração, Antropologia, Contabilidade, Economia, Economia Doméstica, Pedagogia, Sociologia e Terapia Ocupacional** (Reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC)
- Registro profissional no órgão de classe competente

### Experiência

- Mínima de 01 (ano) na área

### Iniciativa/Complexidade

- Executa atividades que exigem conhecimento específico, técnico, prático e iniciativa própria.
- Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

### Esforço

- Visual e mental constante.

### Responsabilidade/Patrimônio

- Pelos equipamentos e materiais que utiliza e pela segurança de terceiros.

### Ambiente de Trabalho

- Interno e externo.

### Jornada

- 40 horas semanais.

### Provimento do Cargo

- Concurso Público.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CC8-C6DE-76D7-5D7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES (CPF 114.XXX.XXX-09) em 04/10/2023 18:11:20  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS (CPF 192.XXX.XXX-59) em 05/10/2023 09:18:57  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 05/10/2023 12:42:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/3CC8-C6DE-76D7-5D7E>